



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

Gabinete da Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, conforme disposições e prazos da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais aplicáveis, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal a Lei Municipal Nº 1.192, em 04 de outubro de 2024.

Antônio Ítalo Rodrigues de Almeida
Antônio Ítalo Rodrigues de Almeida
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.192, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM OBSERVÂNCIA AO DETERMINADO NA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.155/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiúba aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Guaiúba, Crédito Adicional Especial para subsidiar de dotação orçamentária junto à Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme se discriminado no anexo I desta lei.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, para a criação da dotação orçamentária, a **ANULAÇÃO** parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no montante de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme se evidencia no anexo II desta lei.

Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal nº 1.155 de 27 de outubro de 2023, com finalidade de reforçar a dotação orçamentária ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 1.119 de 26 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Lei nº 1.155 de 27 de outubro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), e a Lei nº 1.041 de 16 de dezembro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

Isabella M. Fernandes da Silva
Isabella Maria Fernandes da Silva
Prefeita Municipal de Guaiúba



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba

Gabinete da Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, conforme disposições e prazos da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais aplicáveis, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal a Lei Municipal Nº 1.192, em 04 de outubro de 2024.

Antônio Ítalo Rodrigues de Almeida
Antônio Ítalo Rodrigues de Almeida
Chefe de Gabinete

**ANEXO I DE II
DA LEI Nº 1.192, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa/Fonte de Recursos	Valor R\$
06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06 02 10 302.0010.2.122	Gestão e Manutenção do Núcleo em Saúde do TEA	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
		1500100200 – Receita de Imposto e Transf. Saúde	R\$ 1.000,00
		1600000000 – Transferência do SUS bloco de manutenção	R\$ 1.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
		1500100200 – Receita de Imposto e Transf. Saúde	R\$ 1.000,00
		1600000000 – Transferência do SUS bloco de manutenção	R\$ 1.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
		1500100200 – Receita de Imposto e Transf. Saúde	R\$ 1.000,00
		1600000000 – Transferência do SUS bloco de manutenção	R\$ 1.000,00
		3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	
		1500100200 – Receita de Imposto e Transf. Saúde	R\$ 1.000,00
		1600000000 – Transferência do SUS bloco de manutenção	R\$ 1.000,00
		3.3.90.34.00 Outras despesas pessoal dec. Contrat. Terc.	
		1500100200 – Receita de Imposto e Transf. Saúde	R\$ 1.000,00
		1600000000 – Transferência do SUS bloco de manutenção	R\$ 1.000,00
		3.3.50.85.00 Trans. Por meio de contrato de gestão	
		1500100200 – Receita de Imposto e Transf. Saúde	R\$ 200.000,00
		1600000000 – Transferência do SUS bloco de manutenção	R\$ 10.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	
		1500100200 – Receita de Imposto e Transf. Saúde	R\$ 1.000,00
		1600000000 – Transferência do SUS bloco de manutenção	R\$ 1.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
		1500100200 – Receita de Imposto e Transf. Saúde	R\$ 1.000,00
		1600000000 – Transferência do SUS bloco de manutenção	R\$ 1.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
		1500100200 – Receita de Imposto e Transf. Saúde	R\$ 1.000,00
1600000000 – Transferência do SUS bloco de manutenção	R\$ 1.000,00		
3.3.90.40.00 Serv. de Tecnologia da Informação /Comunic - PJ			
1500100200 – Receita de Imposto e Transf. Saúde	R\$ 1.000,00		
1600000000 – Transferência do SUS bloco de manutenção	R\$ 1.000,00		
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente			
1500100200 – Receita de Imposto e Transf. Saúde	R\$ 1.000,00		
1600000000 – Transferência do SUS bloco de manutenção	R\$ 1.000,00		
TOTAL DOS CRÉDITOS			R\$ 230.000,00

Isabella M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

Gabinete da Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, conforme disposições e prazos da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais aplicáveis, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal a Lei Municipal Nº 1.192, em 04 de outubro de 2024.

Antônio Ítalo Rodrigues de Almeida

Antônio Ítalo Rodrigues de Almeida
Chefe de Gabinete

ANEXO II DE II

DA LEI Nº 1.192, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa/Fonte de Recursos	Valor R\$
06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06 02 10 301 0012 2.049	Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 30.000,00
		1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde	R\$ 200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			R\$ 230.000,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

Isabella M. Fernandes da Silva
Isabella Maria Fernandes da Silva
Prefeita Municipal de Guaiúba

GUAÍÚBA